Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 42.793.689/0001-07)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de junho de 2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia de Responsabilidade Limitada** em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía aplicações em direitos creditórios, no montante líquido de R$ 46.295 mil, correspondentes a 93,25% de seu patrimônio líquido. De acordo com a nota explicativa nº 20, em 18 de junho de 2026, foram rescindidos os contratos de energia que constituíam o lastro dos referidos direitos creditórios. Em decorrência dessa rescisão, a provisão para perdas sobre os direitos creditórios foi posteriormente complementada em montante equivalente a aproximadamente 15% do patrimônio líquido do Fundo. A rescisão dos contratos, ocorrida anteriormente à data base das demonstrações contábeis, evidencia a necessidade de reconhecimento de perdas adicionais sobre os referidos direitos creditórios em 30 de junho de 2026. Consequentemente, o ativo e o patrimônio líquido do Fundo encontram-se superavaliados, enquanto o prejuízo do exercício encontra-se subavaliado em aproximadamente R$ 7.724 mil, em decorrência da insuficiência da provisão para perdas sobre os direitos creditórios reconhecida naquela data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

O Fundo adquire direitos creditórios de um único cedente, o qual é cotista subordinado do Fundo, que possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira. Estes ativos são registrados e atualizados conforme descrito na nota explicativa n° 3.d. Consideramos, desta forma, que a existência e a valorização dos direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (ii) verificação dos recebimentos de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iv) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e a valorização das aplicações em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA ENERGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.793.689/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Siga Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 24.613.511/0001-47

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**54**	**0,11**	**372**	**0,37**
Disponibilidades		**54**	**0,11**	**372**	**0,37**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	54	0,11	372	0,37
Instrumentos financeiros		**7.309**	**14,72**	**5.455**	**5,46**
Títulos privados de renda fixa	5.1 / 6.9	**7.309**	**14,72**	**5.455**	**5,46**
Certificados de Depósito Bancário (CDB)		7.309	14,72	5.455	5,46
Direitos creditórios	**6**	**46.295**	**93,25**	**99.773**	**99,77**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**46.295**	**93,25**	**99.773**	**99,77**
A vencer	6.3 / 6.4	54.929	110,64	99.773	99,77
(-) Provisão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.3 / 6.7	(8.634)	(17,39)	-	-
Outros valores e bens		**8**	**0,02**	**53**	**0,07**
Despesas diferidas		8	0,02	53	0,07
Total do ativo		**53.666**	**108,10**	**105.653**	**105,67**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**3.789**	**7,63**	**5.455**	**5,46**
Outras obrigações		**3.789**	**7,63**	**5.455**	**5,46**
Margem de garantia	6.9	3.789	7,63	5.455	5,46
Valores a pagar		**232**	**0,47**	**200**	**0,21**
À sociedade gestora (*)	**9**	44	0,09	80	0,08
Demais valores		162	0,33	95	0,10
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	26	0,05	25	0,03
Total do passivo		**4.021**	**8,10**	**5.655**	**5,67**
Patrimônio líquido	**12**	**49.645**	**100,00**	**99.998**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**53.666**	**108,10**	**105.653**	**105,67**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA ENERGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.793.689/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Siga Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 24.613.511/0001-47

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**7.585**	**19.469**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**5.271**	**19.469**
Resultado com direitos creditórios	6.4	13.905	19.469
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.7	(8.634)	-
Resultados diversos		**1.628**	**(646)**
Atualização do caução aplicado em CDB	6.9	1.613	(646)
Outras receitas		15	-
Instrumentos financeiros	**5**	**686**	**646**
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.1	686	646
Encargos		**(2.366)**	**(2.029)**
Despesas diversas		**-**	**(183)**
Outras despesas operacionais		-	(183)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(926)**	**(59)**
Consultoria de *rating*		(37)	(41)
Consultoria especializada		(750)	-
Auditoria externa		(40)	(15)
Consultoria jurídica		(99)	(3)
Despesas da Administração	**14**	**(1.084)**	**(1.307)**
Remuneração da Gestão	(c)	(771)	(1.007)
Remuneração da Administração	(a)	(250)	(240)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(63)	(60)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(356)**	**(471)**
Imposto de renda		(274)	(343)
Taxa de fiscalização CVM		(58)	(66)
Taxa CETIP		(15)	(28)
Tarifas bancárias		-	(21)
Taxa ANBIMA		(9)	(13)
Despesas de publicações		**-**	**(9)**
Publicações e correspondências		-	(9)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**5.219**	**17.440**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA ENERGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.793.689/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Siga Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 24.613.511/0001-47

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício								**99.998**	**69.119**
Representado por	132,3500	cotas seniores 3	a	R$	16.150,1013	cada		2.137	-
Representado por	532,0000	cotas seniores 4	a	R$	16.160,9116	cada		8.598	-
Representado por	1.275,0000	cotas seniores 5	a	R$	4.158,1487	cada		5.302	-
Representado por	650,0000	cotas seniores 6	a	R$	15.470,3896	cada		10.056	-
Representado por	680,0000	cotas seniores 7	a	R$	42.880,2406	cada		29.159	-
Representado por	680,0000	cotas seniores 8	a	R$	43.720,0651	cada		29.729	-
Representado por	23,3559	cotas subordinadas júnior 2	a	R$	16.164,4855	cada		378	-
Representado por	94,0000	cotas subordinadas júnior 3	a	R$	16.164,4823	cada		1.519	-
Representado por	563,0000	cotas subordinadas júnior 4	a	R$	1.663,8117	cada		937	-
Representado por	1.148,0000	cotas subordinadas júnior 5	a	R$	1.548,4098	cada		1.778	-
Representado por	120,0000	cotas subordinadas júnior 6	a	R$	42.936,8619	cada		5.152	-
Representado por	120,0000	cotas subordinadas júnior 7	a	R$	43.778,7534	cada		5.253	-
Representado por	132,3500	cotas seniores 3	a	R$	28.210,4065	cada		-	3.734
Representado por	532,0000	cotas seniores 4	a	R$	28.229,2892	cada		-	15.018
Representado por	1.275,0000	cotas seniores 5	a	R$	16.987,1833	cada		-	21.659
Representado por	650,0000	cotas seniores 6	a	R$	28.198,0208	cada		-	18.329
Representado por	1.148,0000	cotas subordinadas júnior 1	a	R$	2.822,3019	cada		-	3.240
Representado por	563,0000	cotas subordinadas júnior 4	a	R$	6.797,1328	cada		-	3.827
Representado por	94,0000	cotas subordinadas júnior 3	a	R$	28.235,5273	cada		-	2.654
Representado por	23,3559	cotas subordinadas júnior 2	a	R$	28.235,5289	cada		-	658
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**5.219**	**17.440**
Cotas emitidas no exercício							**11**	**-**	**80.004**
	680,0000	cotas seniores 7					(a)	-	34.001
	680,0000	cotas seniores 8					(a)	-	34.000
	2.965,2352	cotas subordinadas júnior 1					(a)	-	3
	120,0000	cotas subordinadas júnior 6					(a)	-	6.000
	120,0000	cotas subordinadas júnior 7					(a)	-	6.000
Cotas resgatadas no exercício							**11**	**(899)**	**-**
	1.275,0000	cotas seniores 5					(b)	(764)	-
	563,0000	cotas subordinadas júnior 4					(b)	(135)	-
Cotas amortizadas no exercício							**11**	**(54.673)**	**(66.565)**
		cotas seniores 3					(b)	(1.865)	(2.096)
		cotas seniores 4					(b)	(7.577)	(8.595)
		cotas seniores 5					(b)	(4.858)	(18.473)
		cotas seniores 6					(b)	(8.985)	(10.556)
		cotas seniores 7					(b)	(11.649)	(8.861)
		cotas seniores 8					(b)	(11.755)	(7.746)
		cotas subordinadas júnior 2					(b)	(308)	(380)
		cotas subordinadas júnior 3					(b)	(1.242)	(1.529)
		cotas subordinadas júnior 4					(b)	(860)	(3.278)
		cotas subordinadas júnior 5					(b)	(1.518)	(1.913)
		cotas subordinadas júnior 6					(b)	(2.018)	(1.677)
		cotas subordinadas júnior 7					(b)	(2.038)	(1.461)
Acréscimo/decréscimo decorrente da movimentação de cotas								**(55.572)**	**13.439**
Patrimônio líquido no final do exercício							**12**	**49.645**	**99.998**
Representado por	132,3500	cotas seniores 3	a	R$	4.012,6440	cada		531	-
Representado por	532,0000	cotas seniores 4	a	R$	4.015,5544	cada		2.136	-
Representado por	650,0000	cotas seniores 6	a	R$	3.216,9517	cada		2.091	-
Representado por	680,0000	cotas seniores 7	a	R$	32.587,3753	cada		22.160	-
Representado por	680,0000	cotas seniores 8	a	R$	33.422,2048	cada		22.727	-
Representado por	23,3559	cotas subordinadas júnior 2	a	R$	-	cada		-	-
Representado por	94,0000	cotas subordinadas júnior 3	a	R$	-	cada		-	-
Representado por	1.148,0000	cotas subordinadas júnior 5	a	R$	-	cada		-	-
Representado por	120,0000	cotas subordinadas júnior 6	a	R$	-	cada		-	-
Representado por	120,0000	cotas subordinadas júnior 7	a	R$	-	cada		-	-
Representado por	132,3500	cotas seniores 3	a	R$	16.150,1013	cada		-	2.137
Representado por	532,0000	cotas seniores 4	a	R$	16.160,9116	cada		-	8.598
Representado por	1.275,0000	cotas seniores 5	a	R$	4.158,1487	cada		-	5.302
Representado por	650,0000	cotas seniores 6	a	R$	15.470,3896	cada		-	10.056
Representado por	680,0000	cotas seniores 7	a	R$	42.880,2406	cada		-	29.159
Representado por	680,0000	cotas seniores 8	a	R$	43.720,0651	cada		-	29.729
Representado por	23,3559	cotas subordinadas júnior 2	a	R$	16.164,4855	cada		-	378
Representado por	94,0000	cotas subordinadas júnior 3	a	R$	16.164,4823	cada		-	1.519
Representado por	563,0000	cotas subordinadas júnior 4	a	R$	1.663,8117	cada		-	937
Representado por	1.148,0000	cotas subordinadas júnior 5	a	R$	1.548,4098	cada		-	1.778
Representado por	120,0000	cotas subordinadas júnior 6	a	R$	42.936,8619	cada		-	5.152
Representado por	120,0000	cotas subordinadas júnior 7	a	R$	43.778,7534	cada		-	5.253

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIGA ENERGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.793.689/0001-07
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Siga Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 24.613.511/0001-47

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**5.219**	**17.440**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.1	(686)	(646)
(+) Taxa de gestão a pagar	**9**	44	80
(+) Taxa de administração e custódia a pagar	**9**	26	25
(-) Resultado com direitos creditórios	6.4	(13.905)	(19.469)
Resultado líquido ajustado		**(9.302)**	**(2.570)**
Variação de ativos e passivos			
Aumento/(redução) em provisão de pagamentos a efetuar		(1.704)	920
(Aumento)/redução em outros valores e bens		45	(15)
(Aumento) em instrumentos financeiros		(1.168)	(291)
(Aumento)/redução em direitos creditórios		67.383	(11.206)
Caixa líquido das atividades operacionais		**55.254**	**(13.162)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	80.004
(-) Resgate de cotas	(b)	(899)	-
(-) Amortização de cotas	(b)	(54.673)	(66.565)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(55.572)**	**13.439**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(318)**	**277**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	372	95
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	54	372
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(318)**	**277**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 02 de julho de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 1º de outubro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais e/ou qualificados, nos termos dos artigos 11 e 12, respectivamente, da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Siga Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 29 de agosto de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos privados de renda fixa

Os títulos privados de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data da demonstração contábil, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos privados de renda fixa estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e 2025:

	2026	
Ativos - sem vencimento	**Instituição**	**Saldo**
Disponibilidades (*)	Banco Daycoval S.A.	54
Total		**54**

	2025	
Ativos - sem vencimento	**Instituição**	**Saldo**
Disponibilidades (*)	Banco Daycoval S.A.	372
Total		**372**

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 54 (R$ 372 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos privados de renda fixa

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos privados de renda fixa, em 30 de junho de 2026 e 2025, estão demonstrados no quadro abaixo:

Instrumentos financeiros	Natureza	2026	Vencimento		
		Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Certificados de Depósito Bancário (CDB)	Privada	7.309	-	3.769	3.540
Total		**7.309**	**-**	**3.769**	**3.540**

Instrumentos financeiros	Natureza	2025	Vencimento		
		Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Certificados de Depósito Bancário (CDB)	Privada	5.455	-	-	5.455
Total		**5.455**	**-**	**-**	**5.455**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em títulos privados de renda fixa geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 686 (R$ 646 positivos em 2025).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos títulos privados de renda fixa ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**5.455**	**4.518**
Compras	3.520	3.367
Vendas	(2.352)	(3.077)
Resultado	686	646
Saldo final	**7.309**	**5.455**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios que serão adquiridos pela Classe deverão ser originados no setor elétrico brasileiro, preferencialmente entre contratos de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), oriundos de operações de natureza comercial entre geradores e/ou comercializadores e/ou distribuidores ou permissionárias de energia na ponta sacada. Os direitos creditórios passam a integrar a carteira do Fundo contando com as respectivas garantias financeiras, prestadas por instituições financeiras e/ou seguradoras, dadas pelos sacados aos cedentes originais.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento, os direitos creditórios serão cedidos ao Fundo pelos respectivos cedentes, credores originários ou não, tendo obrigatoriamente o direito de regresso através da coobrigação das cedentes no respectivo contrato de cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

A cessão dos direitos creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** somente direitos creditórios que não estejam vencidos e nem pendentes de pagamento na data da cessão; **(b)** os direitos creditórios devem ser devidos por devedores que não apresentem, no momento da aquisição pelo Fundo, outros direitos creditórios vencidos e não pagos ao Fundo; **(c)** os direitos creditórios devem contar com coobrigação integral da cedente; **(d)** os contratos de cessão deverão contar com aval da acionista/sócia majoritária da cedente; **(e)** devem ser representados por duplicatas e/ou contratos de comercialização de energia no ambiente livre.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição e pagamento.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela Gestora: **(a)** até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por direitos creditórios de cedentes pertencentes ao mesmo grupo econômico; **(b)** até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por direitos creditórios de cedentes de um mesmo setor de serviços; **(c)** o prazo médio da carteira de direitos creditórios não será superior a 200 (duzentos) meses; **(d)** os originadores (cedentes) deverão responder solidariamente com os sacados pelo pagamento dos direitos creditórios ao Fundo; **(e)** os originadores (cedentes) devem possuir balanço auditado por uma das seguintes empresas de auditoria Brasil; **(f)** os originadores (cedentes) devem estar cadastrados na CCEE, como produtores independentes de energia e/ou comercializadores atacadistas ou varejistas de energia, há no mínimo 8 (oito) anos da data de cessão dos recebíveis ao Fundo e não podem ter sofrido qualquer tipo de advertência e/ou penalidade por parte da CCEE no tocante à ausência de lastro de energia neste período; **(g)** os sacados devem possuir pelo menos 3 (três) anos de constituição ou pertencer e/ou ser controlado por grupo econômico já estabelecido há mais de 3 (três) anos; **(h)** os sacados devem ser cadastrados como consumidores livres, consumidores especiais de energia, distribuidoras ou permissionárias, logo agentes da CCEE, há pelo menos 6 (seis) meses da data de cessão dos direitos creditórios ao Fundo;

(i) os contratos entre os originadores (cedentes) e a parte compradora (sacados) devem estar registrados na CCEE, ainda que sem a quantidade de energia mensalmente transacionada já fixada, visto que este quantitativo é auferido ex-post; **(j)** os direitos creditórios oriundos de contratos de comercialização de energia no ambiente de contratação livre (ACL) serão cedidos em sua integralidade, contemplando suas disposições principais e acessórias, sempre de forma incondicional quanto ao fluxo de direitos creditórios que atenda a quantidade mínima mensal, e condicional, que atenda a quantidade de direitos creditórios ajustada; **(k)** os direitos creditórios oriundos de contratos de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) poderão ser oriundos dos 4 (quatro) submercados de energia: *(a)* Norte, *(b)* Nordeste, *(c)* Sudeste/Centro Oeste, e *(d)* Sul; **(l)** os contratos cedidos terão que prever obrigatoriamente, sem qualquer necessidade de ajuste entre as partes, correção, no mínimo, anual pelo IPCA ou IGP-M ou por uma conjunção destes dois índices; **(m)** caso o contrato esteja em período de faturamento, a Gestora deve ter tido acesso a todas as informações complementares aos contratos de comercialização de energia firmados entre os cedentes e os sacados, em especial, aos históricos de registros dos contratos na CCEE, medições de consumo, emissão de notas fiscais e de pagamento de 100% (cem por cento) de sacados por, no mínimo, 6 (seis) meses antes da aquisição do direito creditório pelo Fundo; ou pelo prazo total desde entrada em vigência do contrato, caso menor que 6 (seis) meses; **(n)** esteja enquadrado na taxa mínima de cessão indicada no regulamento.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Gestora previamente à respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 181 a 360 dias	54.929	-	54.929
Total	**54.929**	**-**	**54.929**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	(8.634)	-	(8.634)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**46.295**	**-**	**46.295**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 360 a 721 dias	99.773	-	99.773
Total	**99.773**	**-**	**99.773**
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**99.773**	**-**	**99.773**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Contrato de cessão	54.929	54.929	-
Total	**54.929**	**54.929**	**-**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Contrato de cessão	99.773	99.773	-
Total	**99.773**	**99.773**	**-**

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**99.773**	**69.098**
Aquisições	-	78.095
Recebimento de juros	(58.749)	(66.889)
Resultado	13.905	19.469
Saldo final	**54.929**	**99.773**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por contratos de cessão originados no setor elétrico brasileiro e não tiveram taxas específicas de cessão praticadas.

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, o devedor dos direitos creditórios da Classe está assim representado:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	54.929	110,64
Total	**54.929**	**110,64**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 8.634 (não houve em 2025).

A constituição da referida provisão decorre da aplicação da metodologia de provisão para perda esperada no valor de recuperação adotada pelo Administrador em decorrência da severa deterioração do perfil de crédito da principal Cedente da carteira (Electra Comercializadora de Energia S.A.) e de sua Fiadora (Intrepid Investimentos e Participações S.A.).

Conforme divulgado em Fato Relevante de 08 de junho de 2026, o Administrador procedeu à remarcação dos direitos creditórios em 05 de junho de 2026, gerando um impacto patrimonial negativo de aproximadamente 15% sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, motivado pelo ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial das referidas partes em 29 de maio de 2026 e pelo subsequente comunicado de rescisão unilateral de 100% dos contratos de energia que lastreavam os direitos creditórios (Nota Explicativa nº 20).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Constituição de provisão	(8.634)
Saldo final	**(8.634)**

Em período subsequente à data-base, em 06 de julho de 2026, o Administrador apurou novo impacto patrimonial negativo de aproximadamente 15% sobre o Patrimônio Líquido por meio de remarcação adicional dos direitos creditórios. Adicionalmente, no âmbito da Consulta Formal apurada em 09 de julho de 2026, os cotistas aprovaram a manutenção do Fundo em funcionamento com estratégia ativa de cobrança e a avaliação de substituição dos ativos por debêntures a serem emitidas pela Fiadora (Nota Explicativa nº 21).

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 93,25% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Até o exercício findo em 30 de junho de 2025, o Fundo mantinha recursos alocados em Certificados de Depósito Bancário (CDB) no valor de R$ 5.455, vinculados à estrutura de Margem de Garantia prestada pela Cedente, cujo montante no ativo correspondia integralmente à obrigação registrada no passivo exigível, resultando em efeito financeiro líquido nulo na Demonstração do Resultado do Exercício.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, em razão dos eventos de deterioração de crédito da Cedente (Electra Comercializadora de Energia S.A.) e do descumprimento de obrigações contratuais, o Administrador implementou a retenção preventiva e a reestruturação dos fluxos de garantia da operação, conforme comunicado em 13 de maio de 2026 e deliberado na Consulta Formal apurada em 12 de maio de 2026 (Nota Explicativa nº 20). Com isso, os recursos mantidos em CDB deixaram de refletir a sistemática anterior de margem de garantia repassável e passaram a constituir depósito caução retido pelo Fundo para cobertura de riscos operacionais e preservação de liquidez diante do inadimplemento da carteira.

Em consequência da referida reestruturação e da readequação das obrigações com a Cedente, o passivo exigível foi ajustado, gerando impacto positivo no resultado do exercício de R$ 1.613, encerrando em 30 de junho de 2026 com o montante de R$ 3.789, frente à posição no ativo em títulos de liquidez (CDB) de R$ 7.309.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve atualização/resultado negativo no montante de R$ 646.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM.

Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 54 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 26. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Siga Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Siga Gestora de Recursos Ltda., no montante de R$ 44. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

Em relatório elaborado pela Austin Rating, datado em 27 de outubro de 2025, foram atribuídos os ratings 'brA+(sf)' às cotas seniores 3, cotas seniores 4, cotas seniores 5, cotas seniores 6 e cotas seniores 7. As classificações possuem perspectiva estável.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de subclasse sênior ou subclasse subordinada.

As cotas terão: **(a)** a forma escritural; **(b)** serão mantidas em conta de depósito em nome de seus respectivos titulares; **(c)** correspondem a frações ideais de seu patrimônio; **(d)** serão subscritas e integralizadas na mesma data; e **(e)** serão resgatadas nos termos previstos no regulamento.
É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse ou série de cotas.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores ou subordinada e/ou de novas subclasses subordinadas, desde que: **(a)** não esteja em curso nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação; **(b)** o respectivo suplemento de emissão de cotas seja devidamente preenchido e haja o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM; **(c)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; **(2)** o desenquadramento do índice de subordinação; ou **(3)** o rebaixamento da classificação de risco das cotas seniores em circulação, caso aplicável; e **(d)** seja observado o limite do capital autorizado.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador (valor da cota no fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

No ato da subscrição das cotas, o subscritor assinará boletim de subscrição, que será autenticado pelo Administrador. Do boletim de subscrição constarão as seguintes informações: **(a)** nome e qualificação do subscritor; **(b)** número e subclasse de cotas subscritas; e **(c)** preço e condições para sua integralização e resgate.

A partir da data de emissão de cada série de cotas seniores, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: **(i)** o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores; ou **(ii)** o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de remuneração prioritária estabelecida para a série no respectivo suplemento de emissão de cotas.

A partir da data da primeira emissão de cada subclasse das cotas subordinadas, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor unitário da respectiva subclasse de cota subordinada no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de remuneração estabelecida para a respectiva subclasse de cota subordinada.

Na hipótese de emissão de uma nova série de uma subclasse subordinada já existente, a emissão deverá observar o disposto no apêndice/suplemento relativo à primeira emissão da respectiva subclasse.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve emissão de novas cotas.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior 7	680,0000	34.001
Sênior 8	680,0000	34.000
Subordinada júnior 1	2.965,2352	3
Subordinada júnior 6	120,0000	6.000
Subordinada júnior 7	120,0000	6.000
Total	**4.565,2352**	**80.004**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da subclasse de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento de emissão de cada série ou subclasse de cotas.

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios.

As cotas seniores não poderão ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios, exceto na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Desde que observado o índice de subordinação e que não esteja em curso nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação, as cotas subordinadas poderão ser remuneradas, amortizadas ou resgatadas concomitantemente à remuneração, à amortização ou ao resgate total das cotas seniores, observando-se a ordem de preferência prevista no regulamento.

O cronograma de remuneração, amortizações e resgates deverá respeitar os suplementos de emissão de cotas conforme cada série de cotas seniores e subclasse de cotas subordinadas emitidas, sendo utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia do efetivo pagamento.

A amortização das cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses: **(a)** impossibilidade de o Fundo adquirir direitos creditórios admitidos por sua política de investimentos; **(b)** o patrimônio líquido do Fundo se tornar igual a soma do valor de todas as cotas seniores; e/ou **(c)** em se tratando de cotas subordinadas, quando ocorrer a hipótese prevista no regulamento.

A antecipação do início da amortização de cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, houve amortização de cotas, conforme detalhadas na tabela abaixo:

Subclasse	2026	2025
cotas seniores 3	1.865	2.096
cotas seniores 4	7.577	8.595
cotas seniores 5	4.858	18.473
cotas seniores 6	8.985	10.556
cotas seniores 7	11.649	8.861
cotas seniores 8	11.755	7.746
cotas subordinadas júnior 2	308	380
cotas subordinadas júnior 3	1.242	1.529
cotas subordinadas júnior 4	860	3.278
cotas subordinadas júnior 5	1.518	1.913
cotas subordinadas júnior 6	2.018	1.677
cotas subordinadas júnior 7	2.038	1.461
Total	**54.673**	**66.565**

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, houve o resgate das seguintes cotas (não houve em 2025):

	2026	
Subclasse	Quantidade	Montante resgatado
cotas seniores 5	1.275,0000	(764)
cotas subordinadas júnior 4	563,0000	(135)
Total	**1.838,0000**	**(899)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui 4.179,7059 cotas (6.288,7118 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
cotas seniores 3	132,3500	531	132,3500	2.137
cotas seniores 4	532,0000	2.136	532,0000	8.598
cotas seniores 5	-	-	1.275,0000	5.302
cotas seniores 6	650,0000	2.091	650,0000	10.056
cotas seniores 7	680,0000	22.160	680,0000	29.159
cotas seniores 8	680,0000	22.727	680,0000	29.729
Subordinadas júnior 1	-	-	271,0059	-
cotas subordinadas júnior 2	23,3559	-	23,3559	378
cotas subordinadas júnior 3	94,0000	-	94,0000	1.519
cotas subordinadas júnior 4	-	-	563,0000	937
cotas subordinadas júnior 5	1.148,0000	-	1.148,0000	1.778
cotas subordinadas júnior 6	120,0000	-	120,0000	5.152
cotas subordinadas júnior 7	120,0000	-	120,0000	5.253
Total	**4.179,7059**	**49.645**	**6.288,7118**	**99.998**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Siga Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.613.511/0001-47, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, sala 303, condomínio Euro Business, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81.200-526, credenciada pela CVM para gestão de carteiras através do Ato Declaratório CVM nº 18.281, de 27/11/2020 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos privados de renda fixa estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, nos seguintes termos: **(a)** caso o patrimônio líquido da Classe seja até o montante de R$ 100.000,00 (cem milhões de reais), a taxa de administração será correspondente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 20,00 (vinte mil reais); **(b)** caso o patrimônio líquido da Classe seja superior ao montante de R$ 100.000,00 (cem milhões de reais) e até o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), a taxa de administração será correspondente a 0,17% (dezessete centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis observado o valor mensal mínimo de R$ 20,00 (vinte mil reais); e **(c)** caso o patrimônio líquido da Classe seja superior ao montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), a taxa de administração será correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 20,00 (vinte mil reais).

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 9º (nono) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 250 (R$ 240 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia do Fundo, a Classe pagará ao Custodiante a taxa máxima de custódia, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 5,00 (cinco mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 9º (nono) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 63 (R$ 60 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa máxima de gestão que será equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 30,00 (trinta mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 9º (nono) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 771 (R$ 1.007 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior 3	Rentabilidade da cota sênior 3	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	4.012,6440	(75,15)	100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	16.150,1013	(42,73)	100% CDI + 6,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 3 (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior 3 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	18.103,7090	12,10	100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	31.983,3774	13,42	100% CDI + 6,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior 4	Rentabilidade da cota sênior 4	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	4.015,5544	(75,15)	100% CDI + 7,50% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	16.160,9116	(42,75)	100% CDI + 7,50% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 4 (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior 4 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	18.257,3365	12,97	100% CDI + 7,50% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	32.317,6692	14,48	100% CDI + 7,50% a.a.

Data	Valor da cota sênior 5	Rentabilidade da cota sênior 5	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 13 de janeiro de 2026 (1)	598,4672	(85,61)	100% CDI + 7,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	4.158,1487	(75,52)	100% CDI + 7,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 5 (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior 5 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 13 de janeiro de 2026 (1)	4.408,8108	6,03	100% CDI + 7,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	18.647,0588	9,77	100% CDI + 7,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior 6	Rentabilidade da cota sênior 6	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	3.216,9517	(79,21)	100% CDI + 5,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	15.470,3896	(45,14)	100% CDI + 5,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 6 (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior 6 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	17.040,2595	10,15	100% CDI + 5,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	31.710,7692	12,46	100% CDI + 5,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior 7	Rentabilidade da cota sênior 7	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	32.587,3753	(24,00)	100% CDI + 5,00% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	42.880,2406	(14,24)	100% CDI + 5,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 7 (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior 7 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	49.717,8682	15,95	100% CDI + 5,00% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	55.911,7647	11,82	100% CDI + 5,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior 8	Rentabilidade da cota sênior 8	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	33.422,2048	(23,55)	100% CDI + 5,00% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	43.720,0651	(12,56)	100% CDI + 5,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 8 (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior 8 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	50.708,6714	15,98	100% CDI + 5,00% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	55.111,7647	10,22	100% CDI + 5,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr. 2	Rentabilidade da cota sub. jr. 2	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (**)	-	(100,00)	100% CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	16.164,4855	(42,75)	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. 2 (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. 2 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (**)	13.209,6367	(18,28)	100% CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	32.454,3263	14,94	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. Jr. 3	Rentabilidade da cota sub. Jr. 3	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (**)	-	(100,00)	100% CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	16.164,4823	(42,75)	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. Jr. 3 (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. Jr. 3 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (**)	13.209,6378	(18,28)	100% CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	32.425,5319	14,84	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. Jr. 4	Rentabilidade da cota sub. Jr. 4	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (2)	239,5249	(85,60)	100% CDI + 7,75% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.663,8117	(75,52)	100% CDI + 7,75% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. Jr. 4 (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. Jr. 4 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (2)	1.767,5001	6,23	100% CDI + 7,75% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	7.486,6785	10,14	100% CDI + 7,75% a.a.

Data	Valor da cota sub. Jr. 5	Rentabilidade da cota sub. Jr. 5	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (**)	-	(100,00)	100% CDI + 7,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.548,4098	(45,14)	100% CDI + 7,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. Jr. 5 (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. Jr. 5 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (**)	1.322,6164	(14,58)	100% CDI + 7,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	3.215,1568	13,92	100% CDI + 7,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. Jr. 6	Rentabilidade da cota sub. Jr. 6	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (**)	-	(100,00)	100% CDI + 8,00% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	42.936,8619	(14,13)	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. Jr. 6 (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. Jr. 6 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (**)	16.834,3908	(60,79)	100% CDI + 8,00% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	56.908,3333	13,82	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. Jr. 7	Rentabilidade da cota sub. Jr. 7	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (**)	-	(100,00)	100% CDI + 8,00% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	43.778,7534	(12,44)	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. Jr. 7 (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. Jr. 7 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026 (**)	17.000,8583	(61,17)	100% CDI + 8,00% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	55.950,0000	11,90	100% CDI + 8,00% a.a.

(*) Período da data de início da subclasse de cotas a 30 de junho de 2025;
(**) As cotas subordinadas absorveram os prejuízos citados da Recuperação Judicial Cedente majoritária da carteira Electra Comercializadora de Energia S.A., conforme divulgado em na nota explicativa 20 e 2.(1) Período de 01 de julho de 2025 a 13 de janeiro de 2026 (data de encerramento das atividades da subclasse)
(2) Período de 01 de julho de 2025 a 12 de janeiro de 2026 (data de encerramento das atividades da subclasse)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Em 27 de março de 2026, o Administrador e a Gestora divulgaram Fato Relevante informando o recebimento de solicitação da Cedente majoritária da carteira (Electra Comercializadora de Energia S.A.) para alteração do fluxo de pagamento dos direitos creditórios, acompanhada de requisição formulada por cotistas detentores de mais de 5% das cotas em circulação para a convocação de assembleia a fim de deliberar sobre a renegociação dos cronogramas de amortização e remuneração das cotas do Fundo.

Em 23 de abril de 2026 o Administrador e a Gestora divulgaram Fato Relevante comunicando terem tomado conhecimento do ajuizamento de tutela cautelar de urgência antecedente pela Electra Comercializadora de Energia S.A. perante a 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR (Processo nº 0006353-30.2026.8.16.0194), o qual tramitava originalmente em segredo de justiça e sem ciência prévia dos prestadores de serviços essenciais do Fundo. O comunicado informou a concessão de decisão com deferimento parcial proferida em 22 de abril de 2026 pelo respectivo juízo. Em razão de a Electra figurar como a principal cedente da carteira, os prestadores informaram que iniciaram avaliação dos reflexos da medida sobre as relações contratuais com o Fundo, sobre a liquidação no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e sobre o regular fluxo dos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo o monitoramento contínuo das ações judiciais aplicáveis para a proteção dos interesses dos cotistas.

Em 12 de maio de 2026, o Administrador apurou o resultado do procedimento de Consulta Formal iniciado em 30 de abril de 2026, referente à Assembleia Geral Extraordinária não presencial (nos termos do art. 76, § 5º da Resolução CVM 175). A ordem do dia submeteu à deliberação dos cotistas, em caráter unitário e não cindível, a reestruturação financeira do Fundo proposta pela Electra Comercializadora de Energia S.A. (Cedente e titular de Cotas Juniores), contemplando: **(i)** alteração dos critérios de Razão de Garantia e Conta Reserva; partir do 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente à data de subscrição inicial de Cotas do Fundo, a Gestora deverá apurar, diariamente, a Razão de Garantia entendida como a relação entre o valor do fluxo mensal dos Direitos Creditórios depositados na conta corrente de titularidade do Fundo ou Conta Escrow junto ao Banco Cobrador (FDC) e a Quantidade Mínima Mensal (QMM), que deverá ser de, no mínimo, 140% (cento e quarenta por cento), ou seja: FDC/QMM = 1,4 ("Razão de Garantia")" "14.3. Caso a Razão de Garantia seja inferior à 140% (cento e quarenta por cento) e até 100% (cem por cento), a Conta Reserva deverá corresponder à somatória dos valores das próximas 2 (duas) remunerações, amortizações e resgates de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas, bem como das despesas do Fundo programadas para pagamento nos 2 (dois) meses subsequentes." **(ii)** alteração e postergação dos cronogramas de amortização de principal e pagamento de remuneração, bem como revisão dos Índices Referenciais das Cotas Seniores da 3ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª Séries e das Cotas Subordinadas da 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 7ª Emissões; **(iii)** revisão da ordem de alocação de recursos; **(iv)** concessão de waivers temporários para desenquadramentos da Razão de Garantia, Índice de Subordinação e Quantidade Mínima Mensal; **(v)** aprovação da 8ª emissão de Cotas Subordinadas no montante de até R$ 25.000 (vinte e cinco milhões de reais); e **(vi)** alterações e consolidação do Regulamento do Fundo. Com a manifestação de cotistas representando 31,47% das cotas em circulação (sendo 18,44% favoráveis, 12,95% contrários e 0,08% de abstenção), as matérias não foram aprovadas, por não terem atingido o quórum de aprovação exigido pelo Regulamento do Fundo.

Em 13 de maio de 2026, o Administrador e a Gestora divulgaram Fato Relevante comunicando a adoção de medidas acautelatórias e eventos relevantes identificados na carteira do Fundo, contemplando: (i) o provisionamento contábil, no ativo circulante (disponibilidades), de estimativa de despesas futuras, tais como honorários advocatícios e custas processuais, visando resguardar o patrimônio do Fundo e dos cotistas diante do cenário de litígio; (ii) a constatação do não pagamento de determinados direitos creditórios por devedores nos respectivos vencimentos, com identificação de indícios de notas fiscais canceladas em 12 de maio de 2026, gerando potencial ausência de lastro, com possibilidade de instauração de Evento de Avaliação e declaração de Resolução Parcial Compulsória da Cessão; (iii) a ausência de resposta satisfatória e o descumprimento de obrigações por parte da Cedente e de sua Fiadora em relação às notificações extrajudiciais encaminhadas pela Gestora em 24 de abril, 07 de maio e 11 de maio de 2026 para apuração de ajustes na CCEE e higidez dos fluxos;

e (iv) a realização da amortização ordinária aos cotistas naquela data, com a concomitante retenção integral e não repasse de recursos decorrentes da cessão condicionada à Cedente (Electra), em razão da presença de condições suspensivas contratuais e do risco de desenquadramento da Razão de Garantia.

Em 29 de maio de 2026, o Administrador e a Gestora divulgaram Fato Relevante comunicando terem tomado conhecimento de que a Electra Comercializadora de Energia S.A. (Cedente), em conjunto com a Electra Comercializadora Varejista Ltda., a Intrepid Investimentos e Participações S.A. (Fiadora da operação) e a Prime Participações S.A., protocolaram perante a 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba/PR pedido de Recuperação Judicial, distribuído sob o nº 0009800-26.2026.8.16.0194. Em razão de a Electra figurar como cedente dos direitos creditórios integrantes da carteira e a Intrepid como fiadora com garantia fidejussória, os prestadores de serviços essenciais informaram que iniciaram a avaliação dos potenciais impactos do pedido de recuperação sobre o Fundo, as classes de cotas e a higidez dos créditos, mantendo o monitoramento contínuo do processo judicial para resguardar os interesses dos cotistas e adotar as medidas cabíveis no âmbito do processo recuperacional.

Em 08 de junho de 2026, o Administrador divulgou Fato Relevante comunicando que, em 05 de junho de 2026, o Fundo apurou um impacto patrimonial negativo correspondente a aproximadamente 15% do seu Patrimônio Líquido em decorrência da remarcação dos direitos creditórios integrantes da carteira, mediante a aplicação da metodologia de Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) / Perda Esperada adotada pelo Administrador, motivada pelo ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial da Cedente (Electra Comercializadora de Energia S.A.).

Em 19 de junho de 2026, o Administrador e a Gestora divulgaram Fato Relevante comunicando que, em resposta à notificação extrajudicial enviada em 16 de junho de 2026 pela Gestora, a Cedente (Electra Comercializadora de Energia S.A.) e a Fiadora (Intrepid Investimentos e Participações S.A.) informaram, em 18 de junho de 2026, que 100% dos direitos creditórios cedidos e contratos de energia integrantes da carteira do Fundo foram rescindidos sem a prévia anuência do Fundo e/ou da Gestora. Os prestadores de serviços essenciais destacaram que tal informação contrariava frontalmente os posicionamentos sustentados anteriormente pela Cedente e pela Fiadora, e informaram que avaliariam e adotariam todas as medidas cabíveis para a proteção e salvaguarda dos interesses do Fundo e dos seus cotistas.

21. Eventos subsequentes

Em 06 de julho de 2026, o Administrador divulgou Fato Relevante (em complemento aos comunicados anteriores e aos fatos relevantes de 08 e 19 de junho de 2026) informando que, em decorrência do pedido de recuperação judicial da Cedente (Electra Comercializadora de Energia S.A.), o Fundo sofreu um impacto patrimonial negativo correspondente a aproximadamente 15% do seu Patrimônio Líquido apurado naquela data. O referido impacto decorreu da remarcação dos direitos creditórios integrantes da carteira, mediante aplicação da metodologia de Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) / Perda Esperada adotada pelo Administrador, a qual informou que continuará monitorando os desdobramentos judiciais e operacionais para eventuais reavaliações na precificação dos ativos.

Em 09 de julho de 2026, o Administrador apurou o resultado do procedimento de Consulta Formal iniciado em 25 de junho de 2026 (com quórum de participação de 44,28% das cotas em circulação). Na ocasião, os cotistas deliberaram e aprovaram a Proposta A, consistente na manutenção do Fundo em funcionamento e na adoção de estratégia ativa de preservação, recuperação, cobrança e maximização do valor dos direitos creditórios integrantes da carteira em face da Cedente (Electra Comercializadora de Energia S.A.), da Fiadora (Intrepid Investimentos e Participações S.A.) e demais terceiros responsáveis. No âmbito de referida aprovação, deliberou-se por: (i) Provisionar recursos para o custeio das despesas ordinárias e extraordinárias do Fundo pelo período de até 30 meses; (ii) Realizar a amortização extraordinária proporcional das Cotas Seniores em 10 de julho de 2026 com a totalidade dos recursos excedentes disponíveis na conta da classe após a dedução da referida provisão; (iii) Autorizar a condução de medidas judiciais, extrajudiciais e negociais, sem a declaração imediata de Resolução Parcial Compulsória da Cessão, mantendo a faculdade de implementá-la futuramente com a exigibilidade do Preço de Resolução; (iv) Rejeitar a proposta alternativa de conversão dos Eventos de Avaliação em Evento de Liquidação (Proposta B); e (v) Aprovar a proposta apresentada pela Cedente e pela Fiadora conforme condições submetidas à consulta.

Em 28 de agosto de 2026, o Administrador e a Gestora divulgaram Comunicado ao Mercado prestando esclarecimentos a respeito das tratativas referentes à "Proposta de substituição de direitos creditórios cedidos ao Fundo" (aprovada na Assembleia de 09 de julho de 2026), a qual envolve a estruturação e emissão de debêntures pela Fiadora (Intrepid Investimentos e Participações S.A.). A Gestora informou aos cotistas que as minutas dos documentos da emissão vêm sendo discutidas em conjunto com a Electra, a Intrepid e seus assessores jurídicos, ressaltando que, até aquela data, as partes ainda não haviam chegado a um consenso definitivo quanto aos termos e condições que melhor atendam aos interesses do Fundo e dos seus cotistas, permanecendo as tratativas em andamento.

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável